

Ministério da Educação Universidade Federal da Integração Latino-Americana Pró-Reitoria de Extensão

Edital n.º 23/2024/PROEX, de 23 de agosto de 2024

XI SEUNI - REGRAS DE SUBMISSÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria n.º 271/2023/GR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução CONSUN n. 37, de 07 de dezembro de 2021, e o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n.º 01, de 02 de maio de 2022, torna pública as normas específicas que regem a submissão e apresentação de trabalhos no **XI Seminário de Extensão da UNILA – SEUNI**, nos seguintes termos:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- **1.1** O XI SEUNI compõe a VI Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNILA SIEPE, que ocorrerá entre os dias 29 de outubro e 01 de novembro de 2024.
- **1.2** O presente Edital especifica as normas de submissão e apresentação de trabalhos no XI SEUNI.
- 1.3 São objetivos do XI SEUNI:
 - a) apresentar e socializar os resultados obtidos pelas ações de extensão da UNILA, submetidas aos processos de seleção regidos pelos editais da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).
 - b) promover espaços de diálogo e socialização de conhecimento por meio de práticas extensionistas, visando fortalecer o caráter democrático e participativo do ambiente universitário com a sociedade.

2 DOS APRESENTADORES

- **2.1** Entende-se por apresentador(a) de trabalho, o(a) extensionista com vínculo de:
 - a) discente bolsista;
 - b) discente voluntário(a);
- **2.1.1** O vínculo é o registro do(a) discente no SIGAA como membro da equipe executora da ação na qual desenvolveu atividade extensionista.

- **2.2** É **obrigatória** a apresentação de trabalho no XI SEUNI pelo(a) discente que desenvolve ou desenvolveu atividade como **bolsista em ações de extensão vigentes no ano de 2024**, vinculadas aos Editais:
 - a) Edital n.º 01/2022/PRPPG/PROEX Programa Mulheres Paranaenses Iniciação à Pesquisa e Extensão Universitária da UNILA (2022-2024);
 - b) Edital n.º 79/2022/PROEX Bolsas para Cursos e Eventos de Curta Duração Cronograma II e III;
 - c) Edital n.° 35/2023/PROEX PIBEX 2023-2024;
 - d) Edital conjunto n.º 02/2023/PRPPG/PROEX PIBIS 2023-2024 Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social Iniciação à Pesquisa e Extensão Universitária da UNILA:
 - e) Edital n.º 57/2023/PROEX PROBEX Projetos de extensão;
 - f) Edital n.º 01/2024/PROEX PROBEX Projetos de extensão Ações Afirmativas;
 - g) Edital n.º 02/2024/PROEX EXPANDE 01.2024 Cursos e Eventos de curta duração.
- **2.2.1** Em caráter excepcional, os(as) bolsistas que possuem pendência de apresentação de trabalho em eventos acadêmicos-científicos, cujo edital não foi listado acima, devem **obrigatoriamente** submeter o resumo e apresentar o trabalho no XI SEUNI.
- **2.3** Considerando o item VI do Art. 46 da Resolução COSUEX n.º 01/2022, é possível solicitar a dispensa de apresentação no XI SEUNI, no caso de apresentação em outros eventos acadêmico-científicos.
- **2.3.1** A dispensa deve ser solicitada previamente à PROEX, acompanhada de comprovação que a justifique, pelo e-mail <u>coex.proex@unila.edu.br</u>.
- **2.4** A não apresentação no XI SEUNI acarretará pendência perante à PROEX até a regularização.
- 2.5 É opcional a apresentação de trabalho no XI SEUNI por discente voluntário(a).

3 DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

- **3.1** Será aceito apenas 1 (um) trabalho por ação de extensão, no qual deverá haver, no mínimo, um(a) apresentador(a) por ação que recebeu cota de bolsa nos editais mencionados no item 2.2.
- **3.1.1** Caso tenha ocorrido substituição de bolsista durante a execução de um plano de trabalho, o(a) coordenador(a) deverá indicar quem será o(a) apresentador(a), devendo os(as) demais bolsistas constarem como autores do resumo.
- **3.1.2** Caso haja mais de uma submissão do mesmo trabalho, para efeitos de avaliação e verificação de formato, será considerada a última submissão.
- **3.2** Cada trabalho pode conter até 5 (cinco) autores(as), dos quais pelo menos 3 (três) devem ser discentes.
- **3.2.1** Dentre os(as) autores(as) deve constar todos(as) os(as) discentes inscritos como apresentadores(as), bem como o(a) coordenador(a) da ação.

- **3.3** A submissão dos trabalhos será em formato de resumo, conforme o modelo estabelecido ANEXO I e com este edital.
- 3.4 Os trabalhos devem ser elaborados pelos(as) discentes, com orientação dos(as) coordenadores(as), visando refletir os resultados obtidos e/ou esperados nas atividades desenvolvidas.
- **3.5** O(A) coordenador(a) da ação tem a responsabilidade de supervisionar, revisar e validar o resumo antes da submissão, efetuando rigorosa revisão gramatical, ortográfica e de formatação (ANEXO I).
- **3.6** Todos(as) os(as) bolsistas de uma ação devem constar na equipe de autores(as) do trabalho, inclusive aqueles(as) que tenham sido desligados(as) da função.
- **3.6.1** Os(As) discentes deverão tratar sobre a elaboração e apresentação do trabalho relativo ao período como bolsista com o(a) respectivo(a) coordenador(a) da ação e demais discentes da equipe executora da ação.
- **3.7** Os resumos deverão ser submetidos pelo(a) discente única e exclusivamente por meio do Formulário de Submissão, dentro do período de submissão descrito no Cronograma, pelo disponível no link: https://forms.gle/cPQq5Qec3VXtW8YB9
- 3.8 O título do resumo deverá ser o mesmo da ação de extensão cadastrada no SIGAA.
- **3.9** Os trabalhos submetidos serão analisados pela PROEX, seguindo os critérios abaixo:
 - a) respeito ao formato e estrutura conforme estabelecido neste edital e no ANEXO I;
 - b) vínculo do trabalho com a ação de extensão.
- **3.10** Os trabalhos submetidos fora das regras previstas neste edital e que não sigam o modelo do ANEXO I, não serão publicados nos Anais da VI SIEPE.
- **3.11** A PROEX poderá solicitar adequações nos resumos, se necessário.
- **3.11.1** A notificação de necessidade de adequação será feita pelo e-mail cadastrado no ato da submissão.
- **3.11.2** O reenvio do trabalho, com as devidas correções e no prazo estabelecido em cronograma, deverá ser realizado como resposta à notificação e é obrigatório para que o resumo conste nos Anais da VI SIEPE.
- **3.12** O trabalho aceito não será passível de substituição e/ou modificações posteriores.

4 DAS APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- **4.1** Os trabalhos submetidos serão apresentados no evento na modalidade de Comunicação Oral
- **4.2** Os(As) discentes apresentadores(as) de trabalho deverão obrigatoriamente mencionar a condição de voluntário(a) ou bolsista, seguido da menção da fonte pagadora de sua bolsa, na apresentação do trabalho (PROEX-UNILA, Fundação Araucária ou SETI).

- **4.3** Deverão participar das apresentações os(as) discentes apresentadores(as), coordenadores(as) e/ou orientadores(as) da respectiva ação.
- **4.3.1** Não é obrigatória a presença dos(as) demais autores(as) da ação durante a apresentação.
- **4.4** O(A) discente apresentador(a) deverá estar presente na sala de apresentação, durante todo o período que perdurar a sessão.
- **4.4.1** Na ausência do(a) discente apresentador(a), o trabalho não concorrerá à premiação de destaque.
- **4.4.2** A programação das apresentações será estabelecida pela Comissão Organizadora da VI SIEPE e será divulgada no site https://portal.unila.edu.br/siepe conforme prazo previsto no cronograma.
- **4.4.3** Não será possível alterar o dia e horário das apresentações após a publicação na página do evento.
- **4.5** As apresentações serão organizadas em sessões, sendo cada apresentação de, no máximo, 10 minutos e um período de arguição, que poderá ocorrer ao final da apresentação ou ao final de cada sessão, a critério dos(as) avaliadores(as) da mesma.
- **4.5.1** Haverá um(a) monitor(a) em cada sessão, que poderá interromper a apresentação caso extrapole o tempo estipulado.
- **4.6** As apresentações deverão seguir o modelo disponibilizado no site do evento, e devem estar identificados no slide de abertura:
 - a) Título da ação;
 - b) identificação: nome e e-mail dos(as) apresentadores(as); nome e e-mail dos(as) demais autores(as); nome e-mail do(a) coordenador(a);
 - c) citação da condição de voluntário(a) ou bolsista apontando, caso haja, a agência financiadora da bolsa (UNILA, Fundação Araucária ou SETI);
 - d) indicar a área temática de extensão.
- **4.6.1** É de responsabilidade dos(as) discentes apresentadores(as) de trabalho gerenciar a apresentação e o tempo de exposição.
- **4.7** Os(As) discentes apresentadores(as) de trabalhos deverão estar presentes 10 minutos antes do início da sessão para a organização dos trabalhos.
- **4.7.1** Em caso de ausência de algum(a) discente apresentador(a), as exposições se darão de maneira sequencial, a critério dos(as) avaliadores(as).

5 DA AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

- **5.1** Os trabalhos apresentados no XI SEUNI serão avaliados por pareceristas convidados(as) e/ou selecionados(as) por chamada específica para esta finalidade.
- **5.2** Os critérios avaliados nas apresentações serão:

Critérios adotados	Pontuação máxima por critério
1) Apresentação e defesa oral: domínio do assunto; consistência e clareza da apresentação.	2,5 pt.
2) Objetivos e métodos: apresentação dos objetivos da atividade; coerência na exposição dos meios utilizados e das etapas seguidas para o desenvolvimento do projeto.	2,5 pt.
3) Resultados/Conclusões: apresentação dos resultados esperados ou alcançados.	2,5 pt.
4) Aspectos gerais da apresentação: qualidade visual da apresentação, alinhamentos, uniformidade, figuras, quadros, tabelas, criatividade, distribuição e sequência das informações, fotos da realização das atividades, uso adequado do tempo permitido para apresentação (10 minutos), nome dos(as) autores(as), oratória, linguagem utilizada, etc.	2,5 pt.

- **5.3** Cada sessão terá um trabalho "destaque", que será indicado pelos(as) avaliadores(as) presentes, para receber Menção Honrosa.
- **5.3.1** Em caso de empate do trabalho "destaque", será utilizado o 3º critério como parâmetro de desempate.
- **5.3.2** Persistindo o empate, os(as) avaliadores(as) da sessão decidirão sobre o trabalho "destaque", com base no impacto social apresentado.

6 DA CERTIFICAÇÃO

- **6.1** A certificação como discente apresentador(a) de trabalho será realizada por meio do SigEventos, mediante inscrição prévia como apresentador(a) de trabalho no XI SEUNI.
- **6.1.1** Caso a inscrição não seja realizada no período estabelecido em cronograma, não haverá emissão de certificado.
- **6.1.2** O registro de frequência do(a) discente apresentador(a) será feito na sessão de apresentação.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 Na Tabela abaixo, constam as atividades e prazos relativos a este edital:

ATIVIDADE	PRAZO

Lançamento do edital	23/08/2024
Submissão dos resumos - via formulário https://forms.gle/cPQq5Qec3VXtW8YB9	23/08 a 26/09/2024
Submissão dos resumos com adequações solicitadas	até 05 (cinco) dias após a notificação via e-mail
Divulgação dos trabalhos aprovados para os anais do evento	a partir de 07/10/2024
Inscrições de apresentador de trabalho no SigEventos	16/10 a 21/10/2024
Inscrições de ouvintes no SigEventos	21/10 a 28/10/2024
Realização do XI SEUNI	29/10 a 01/11/2024
Disponibilização dos certificados no SigEventos	a partir de janeiro de 2025

- **7.2** A programação preliminar do evento poderá ser consultada na página da SIEPE no Portal da UNILA.
- **7.3** A programação final do evento será disponibilizada posteriormente, divulgada na página do evento e redes sociais da UNILA.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** É responsabilidade dos(as) autores(as) dos trabalhos acompanharem, na página do evento (VI SIEPE e XI SEUNI), a divulgação do dia e horário da apresentação.
- **8.2** A PROEX não se responsabilizará por trabalhos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação/rede.
- **8.2.1** Não será admitida outra forma de submissão de resumos que não a estabelecida neste regulamento.
- **8.3** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico <u>coex.proex@unila.edu.br</u> e pelos canais de comunicação digital disponibilizados na página https://portal.unila.edu.br/proex/contato.
- **8.4** Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão (COSUEX).

Documentos que integram este edital:

ANEXO I - MODELO DE RESUMO SIMPLES

Emitido em 2024

EDITAL Nº 26/2024 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 13:37) ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRO-REITOR(A) PROEX (10.01.05.18) Matrícula: ###400#0

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: 26, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 23/08/2024 e o código de verificação: bf06ddfa73